



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### DECRETO Nº 290, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre normas de Transparência da Gestão Fiscal no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado e altera o Decreto nº 106, de 06 de maio de 2019.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições do Art. 59, inciso IV e Art. 74, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a necessidade de corrigir o anexo da regulamentação dos tramites administrativos para a concessão de diárias e ressarcimento;

**Considerando** o termo de ajustamento de conduta firmado entre o município de Pato Bragado e a 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Marechal Cândido Rondon em 16 de julho de 2015;

**Considerando** o requerimento expedido através do Ofício nº 1677/2019 Ref. Inquérito Civiln MPPR-0085.15.000203-9 bem como seu anexo o Relatório de Auditoria nº 1467/2019 do NATE – Núcleo de Apoio Técnico Especializado – Unidade de Contabilidade, Administração e Economia;

**Considerando** a necessidade de regularizar o Portal de Transparência do Município de Pato Bragado, resolve e

### DECRETA

**Art. 1º** A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade e Finanças deve registrar:

I - na emissão dos empenhos relativos à aquisição de passagens rodoviárias e/ou aéreas, de forma individual por servidor beneficiado, obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Valor unitário e total de ida e de retorno dos bilhetes de passagens;

b) Data de ida e de retorno dos bilhetes de passagens;

c) Origem e destino dos bilhetes de passagens;

d) Nome e RG ou MATRÍCULA do servidor beneficiado em cada passagem, sendo vedado lançar no mesmo item de empenho as passagens de dois ou mais servidores simultâneos;

II - na liquidação dos empenhos, o número da chave de acesso ou código de verificação online das notas fiscais eletrônicas e quando o documento fiscal não conter chave de acesso ou código de verificação online o departamento de contabilidade deve obrigatoriamente escanear o documento fiscal e anexá-lo no



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sistema de liquidação de empenhos PRONIM-CP para que possam ser disponibilizados através do Portal de Transparência do município.

**Parágrafo único.** Na liquidação dos empenhos relativos a contratações diretas, conforme parágrafo único do Art. 60 da Lei 8.666/93, ou seja, das despesas de pronto pagamento que não possuem processo de dispensa de licitação, o Departamento de Contabilidade e Finanças deve escanear e anexar no sistema de liquidação de empenhos PRONIM-CP para que possam ser disponibilizados através do Portal de Transparência do município, os seguintes documentos:

- I - documento fiscal da compra bem;
- II - memorando de contratação contendo a justificativa;
- III - cotações e demais documentos que acompanham o processo;

**Art. 2º** Até 31 de dezembro de 2019 a Unidade de Licitações e Contratos deve anexar, no Sistema PRONIM LC, arquivo PDF contendo a íntegra documental de cada Procedimento Licitatório, inclusive das Dispensas e Inexigibilidades, desde 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

**Parágrafo único.** Imediatamente após a publicação desse decreto a Unidade de Licitações e Contratos deve anexar, no Sistema PRONIM LC, tempestivamente arquivo PDF de cada etapa do processo licitatório desde sua abertura até a homologação final, sendo que o prazo para disponibilização desses arquivos é de um dia útil após a data de emissão e assinatura de cada documento.

**Art. 3º** Até 31 de dezembro de 2019 a Unidade de Licitações e Contratos deve anexar no Sistema PRONIM LC, arquivo PDF contendo a íntegra documental dos contratos e aditivos, desde 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

**Parágrafo único.** Imediatamente após a publicação desse decreto a Unidade de Licitações e Contratos deve anexar, no Sistema PRONIM LC, tempestivamente arquivo PDF de cada contrato, aditivo e demais documentos que acompanham seu processo, sendo que o prazo para disponibilização desses arquivos é de um dia útil após a comprovação das assinaturas de cada documento.

**Art. 4º** O Decreto nº. 106, de 06 de maio de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 5º-A.** A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade e Finanças, deve registrar obrigatoriamente na emissão dos empenhos de diária, as seguintes informações:

- I - nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário;
- II - justificativa para a realização de cada viagem;



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

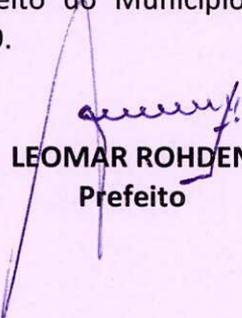
- III - datas de início e término das viagens realizadas;*
- IV - destino de cada viagem;*
- V - meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo;*
- VI - quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem;*
- VII - valor unitário das diárias”.*

**Art. 5º** O Anexo I – Requisição de Diárias do Decreto nº. 106, de 06 de maio de 2019 passa a vigorar de acordo com o Anexo I, deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2019.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Protocolo nº. \_\_\_\_\_

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS		
NOME:		RG:
CARGO:		
DESTINO:		
PERÍODO (ida e retorno):		
QUANTIDADE DE DIÁRIAS (estimada):		
TIPO DE TRANSPORTE E GASTO COM DESLOCAMENTO		
<input type="checkbox"/> VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	<input type="checkbox"/> VEÍCULO PARTICULAR	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO OU AÉREO
MARCA/MODELO:	MARCA/MODELO:	TIPO (avião, ônibus e outros):
PLACA:	PLACA:	EMPRESA:
*PREVISÃO DE GASTO COM DESLOCAMENTO EM R\$:		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORGÃO:		
UNIDADE:		
ATIVIDADE:		
ELEMENTO DE DESPESA:		
FONTE DE RECURSOS:		
FINALIDADE DO DESLOCAMENTO		
<p>- Neste campo indicar a necessidade, finalidade e justificativa para o deslocamento.</p> <p>- Justificar a necessidade de deslocamento em final de semana ou feriado (quando for o caso)</p> <p>- Anexar folder, informativo, descritivo ou conteúdo do curso, palestra ou treinamento, vinculando com as atribuições do cargo/função pública (quando for o caso).</p> <p>* No campo "PREVISÃO DE GASTO COM DESLOCAMENTO EM R\$" informar uma previsão média de gasto com combustível com base na quantidade de quilômetros aproximadas da viagem e o preço do combustível do mercado; Quando for veículo terceirizado deve se informar o valor gasto com passagens ou a previsão dos custos da viagem de deslocamento com o terceiro; Quando o deslocamento for gratuito (sem ônus para a administração municipal) informar a expressão "DESLOCAMENTO GRATUITO".</p>		
AUTORIZAÇÃO DA DIÁRIA		
<input type="checkbox"/> DEFERIDO		
<input type="checkbox"/> INDEFERIDO		
Pato Bragado, _____ de _____ de _____		
SECRETÁRIO / PREFEITO		

NOTA DE EMPENHO Nº. \_\_\_\_\_ (empenho – a ser preenchido pela contabilidade)